



LEI Nº 1.029 DE 23 DE JUNHO DE 2003.

De Autoria do legislativo Municipal

“DISPÕE SOBRE ESPAÇO LIVRE PARA LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o trecho da Avenida Couto Magalhães que compreende entre a Avenida Paraná e a Avenida Mato Grosso, destinado como espaço livre de lazer para apresentação cultural de Som Alto Motivo de Carros nos finais de semanas e feriados.

§ 1º - As apresentações de que trata este artigo poderão ser feitas até às 00:00 (zero) h, nos dias determinados nesta Lei.

§ 2º - Se caso alguém queira organizar algum evento que ultrapasse de 00:00 (zero) h, terá que ter uma autorização fornecida pela Prefeitura municipal e comunicar a Policia Militar.

Art. 2º - No espaço livre de que trata o artigo 1º desta Lei poderá ser realizada apresentação cultural, carros de sons alto motivos, cultos religiosos, apresentações esportivas e artísticas em geral.

Art. 3º - A responsabilidade por quaisquer danos ocasionados na realização dos eventos será dos realizadores, ficando obrigados a reparar quaisquer danos ao bem público.

Registro 237
Livro 010
Folha 151 Vº
Data 23. 06. 2003

Haiy
Responsável



§ 1º - Os proprietários de carros de sons alto motivos, deverão estar estacionados em forma que não atrapalha o transito.

§ 2º - Se caso for desrespeitado o artigo 1º desta Lei, será responsabilizado o proprietário do veículo e os proprietários dos estabelecimentos que estão sendo beneficiados.

Art. 4º - Na infração de qualquer artigo desta Lei, será imposta a multa de 20% (vinte por cento) a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente.

Art. 5º - Será permitido a exposição de objetos confeccionados pelos artesões e artistas plásticos, sendo que as exposições sejam feitas no período noturno, para que os mesmos não atrapalham os comércios.

Art. 6º - Fica revogada todos os termos da Lei Municipal nº 959 de 13 de maio de 2002.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito municipal
Nova Xavantina-MT, 23 de junho de 2003.

REGISTRO DE PUBLICAÇÃO

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Foi fixado no quadro mural desta Prefeitura Municipal, local destinado ás publicações dos atos do município de acordo com a lei municipal nº 582/94, no período de

Nova Xavantina-MT, _____ de _____ de _____

Responsável

R.e.g.

Liv.

Fis.

Data

Oft. do Gabinete